



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2057/2016

Data da disponibilização: Sexta-feira, 02 de Setembro de 2016.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegra Presidente</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

PRESIDÊNCIA

Edital

Edital GP/DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 363/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o Processo Administrativo nº 11045/2016,

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no art. 1º da Resolução nº 147/2012 do CNJ, no art. 103 do Regimento Interno deste Tribunal e no Anexo I da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando o teor da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 414/2014 e a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Manter designada a servidora KAREN BRAZ HOLLANDA, código s203012, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Caldas Novas, ocupado pelo servidor MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA, código s006710, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT18ª GP/DG/SGPe Nº 389/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no PA nº 18.688/2016;

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, caput, IV, e parágrafo único, e art. 15 da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizada a servidora GRASIELLY BORGES ASSIS MIGUEL, Analista Judiciário, Área Judiciária, código s202527, lotada na Secretaria de Gestão Estratégica, a trabalhar em regime de teletrabalho a partir do dia 5 de setembro de 2016, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT18ª GP/DG/SGPe Nº 390/2016

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta no PA nº 18.749/2016;

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, nos termos da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, caput, IV, e parágrafo único, e art. 15 da Resolução Administrativa nº 22/2015, com a redação dada pela Resolução Administrativa nº 23/2015; OS, Analista Judiciário, Área Administrativa, código s100819, lotada na Coordenadoria de Pagamento, a trabalhar em regime de teletrabalho a partir do dia 1º de outubro de 2016, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 435/2013

(*) Republicada por acréscimo do parágrafo único no art. 8º pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 351/2016, publicada no DEJT nº 2055/2016, de 1º/09/2016.

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal - em especial o da eficiência;

Considerando a urgência em redefinir e aperfeiçoar os critérios de remoção interna de servidores;

Considerando a necessidade de estruturar adequadamente as unidades de apoio judiciário do Tribunal, de modo a manter a eficiência e celeridade na prestação jurisdicional;

Considerando o objetivo de conferir agilidade às remoções internas no âmbito do Tribunal, bem como ao processo de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, com vistas a manter preenchidos os quadros de lotação;

Considerando que a regulamentação do instituto da remoção deve priorizar o atendimento da política de gestão de pessoas, mediante o estabelecimento de critérios claros e objetivos que resguardem direitos dos servidores e garantam tratamento isonômico,

RESOLVE:

Art. 1º A remoção a pedido, a critério da Administração, prevista no art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, passa, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, a ser disciplinada por esta Portaria.

Art. 2º É instituído o Concurso Interno de Remoção como instrumento para a movimentação de servidores entre as unidades do Tribunal, mediante classificação em processo seletivo.

Art. 3º O Concurso Interno de Remoção será iniciado por meio de edital expedido pela Diretoria-Geral, com periodicidade semestral ou sempre que houver interesse da Administração, no qual constarão as localidades para as quais o servidor poderá concorrer.

§ 1º A inscrição para a participação no concurso deverá ser realizada mediante o preenchimento e envio à Secretaria de Gestão de Pessoas de formulário próprio disponível no Sistema de Controle de Documentos - SISDOC, no prazo estipulado no respectivo edital.

§ 2º O servidor interessado na remoção poderá inscrever-se no Concurso independentemente da existência de vaga na localidade pretendida, permanecendo, nesse caso, em cadastro de reserva pelo período de validade do edital.

§ 3º O servidor poderá concorrer para apenas uma localidade por edital.

§ 4º A inscrição de que trata o § 1º não assegura ao servidor o direito à remoção, mas apenas a garantia de participação no Concurso.

Art. 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas será responsável pelo gerenciamento e operacionalização do Concurso, competindo-lhe:

I – divulgar o edital de remoção, por meio de mensagem eletrônica veiculada na rede corporativa de computadores;

II – receber as inscrições e elaborar a lista de classificação, conforme critérios fixados nesta Portaria;

III – publicar no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal a lista de servidores classificados no Concurso, por cargo e localidade de destino, para preenchimento de vagas existentes ou que vierem a surgir;

IV – formalizar os atos necessários à remoção.

Art. 5º Não poderá participar do Concurso Interno de Remoção o servidor que:

I – esteja respondendo sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II – tenha sido removido na forma desta Portaria há menos de um ano.

Art. 6º O servidor que entrar em exercício no Tribunal durante a vigência desta Portaria somente poderá participar do Concurso Interno de Remoção após decorridos 24 meses da lotação inicial, exceto no âmbito da mesma localidade de lotação.

Parágrafo único. Não será apreciada a inscrição no Concurso de servidor enquadrado no caput, salvo na hipótese de não haver servidores inscritos no edital que atendam aos requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 7º O Concurso Interno de Remoção observará os seguintes critérios de classificação, pela ordem:

I - maior tempo de serviço no Tribunal, considerando todos os cargos nele exercidos;

II - melhor classificação no concurso público para provimento de cargos efetivos do Tribunal, quando se tratar de servidores que ingressaram na mesma data;

III - maior tempo de serviço na Justiça do Trabalho;

IV - maior idade.

Art. 8º A remoção do servidor classificado no concurso será efetivada mediante autorização do gestor da unidade de origem, que somente poderá negá-la por inviabilidade de reposição imediata da vaga dela originada.

Parágrafo único. A movimentação de servidor de Vara do Trabalho para o segundo grau ou unidade de apoio judiciário ou administrativo só deve ser autorizada mediante permuta ou a concomitante reposição do servidor com qualificação técnica correspondente àquele servidor que foi movimentado. (Parágrafo acrescentado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 351 /2016)

Art. 9º O preenchimento dos cargos de lotação por meio do Concurso observará a antiguidade da vaga e a seguinte ordem de prioridade:

I – Gabinete de Desembargador;

II – Vara do Trabalho;

III – demais unidades.

Parágrafo único. Para que não haja preterição de direito, a unidade que recusar o candidato melhor classificado no Concurso permanecerá com o claro de lotação até que o servidor seja lotado em outra vaga existente.

Art. 10. Somente haverá remoção interna por permuta caso não haja edital em vigor para as localidades pretendidas, mediante anuência dos gestores das unidades envolvidas.

Art. 11. O servidor recém-empossado será necessariamente lotado em unidade localizada no interior do Estado, ressalvados os cargos de:

I - Analista Judiciário, Área Administrativa;

II - Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade;

III - Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidades Tecnologia da Informação, Psicologia, Engenharia Civil e Medicina (Clínica Geral);

IV - Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação.

§ 1º Exceção-se, ainda, da regra prevista no caput o servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão.

§ 2º O servidor removido ou lotado em virtude de nomeação para o exercício de cargo em comissão, quando exonerado antes de 24 meses, deverá, conforme o caso, retornar para a unidade em que se encontrava lotado anteriormente ou ser removido para unidade do interior do Estado, na forma do caput.

Art. 12. O servidor afastado nas hipóteses adiante especificadas, quando do seu retorno, havendo claro de lotação, será lotado na unidade em que se encontrava anteriormente:

I - cedido a outro órgão ou entidade;

II - em gozo de licença:

a) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

b) por convocação para o serviço militar;

c) para atividade política;

d) para tratar de interesses particulares;

e) para desempenho de mandato classista;

III - afastado por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração, ou para tratamento da própria saúde, por período superior a noventa dias, quando integrante do Quadro de Lotação Provisória a que se refere a Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 351/2013.

Art. 13. O servidor lotado em unidade sediada no interior do Estado que for colocado à disposição da Diretoria-Geral, durante a vigência desta Portaria, somente poderá ser removido para localidade onde não haja candidato classificado por meio de Concurso Interno de Remoção.

Art. 14. A remoção entre as unidades sediadas na capital será precedida de processo seletivo realizado pela unidade onde há claro de lotação, com apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 1º O processo seletivo será implementado com observância de critérios objetivos previamente definidos e dar-se-á, entre outros meios, mediante entrevista com o candidato, resolução de caso concreto, elaboração de minuta de voto, sentença, parecer ou decisão.

§ 2º A instauração do processo seletivo ocorrerá mediante Comunicado de Seleção Interna expedido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que receberá as inscrições dos servidores interessados e, após a seleção, divulgará o resultado.

§ 3º A remoção de que trata este artigo será precedida de autorização do gestor da unidade em que estiver lotado o servidor.

§ 4º Na hipótese de preenchimento de claro de lotação em Gabinete de Desembargador ou em Vara do Trabalho, a autorização de que trata o § 3º deste artigo somente será necessária quando:

I – o servidor selecionado por Desembargador estiver lotado na Presidência, Vice-Presidência ou Gabinete de Desembargador;

II – o servidor selecionado por juiz de primeiro grau estiver lotado na Presidência, Vice-Presidência, Gabinete de Desembargador ou Vara do Trabalho.

§ 5º Caso necessário e conveniente, o servidor cuja remoção prescindir da autorização do gestor poderá permanecer na unidade de origem pelo prazo de até vinte dias, após comunicação, a fim de evitar prejuízos à regularidade dos trabalhos.

§ 6º Os claros de lotação das unidades sediadas na capital serão preenchidos preferencialmente por meio da remoção de servidores classificados no processo seletivo de que trata este artigo.

§ 7º A remoção de servidor nas demais localidades onde houver Foro Trabalhista observará, no que couber, as disposições deste artigo.

Art. 15. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria GP/DG/SGPe nº 56/2009.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Goiânia, 31 de outubro de 2013.

(ORIGINADO ASSINADO)

Elza Cândida da Silveira

Desembargadora-Presidente

Portaria

Portaria GP/SGP

PORTARIA TRT18ª GP/SGP Nº 20/2016

Instaura Grupo de Trabalho para elaborar a Política de Gestão de Pessoas de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15858/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar a Política de Gestão de Pessoas de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicações), a ser composto pelos seguintes membros:

I – Excelentíssimo Juiz do Trabalho RENATO HIENDLMAYER, que atuará como coordenador do GT;

II – FERNANDO COSTA TORMIN, Secretário-Geral da Presidência;

III – RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA, Diretor-Geral;

IV – RICARDO MATIAS PINHEIRO, Assessor do Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente;

V – ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA, Diretora de Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI – HUMBERTO MAGALHÃES AYRES, Diretor de Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; e

VII – ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES, Chefe do Núcleo de Governança Corporativa de TIC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de agosto de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 858/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, o Processo Administrativo – PA Nº 18623/2016,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar o servidor WILLIAN OLIVEIRA SANTOS, código s203494, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Gestão de Contratos de Manutenção), código TRT 18ª FC-4, da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, anteriormente ocupada pelo servidor HERLEI DE CARVALHO SILVA, código s203095, a partir de 1º de setembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 838/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015 e o Processo Administrativo – PA Nº 10179/2016,

RESOLVE:

Considerar lotado o servidor RODRIGO RABADAN DE OLIVEIRA, código s162019, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, removido para esta Corte, no Núcleo de Governança Corporativa de TIC, a partir de 22 de agosto de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 859/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, os Processos Administrativos – PA Nº 18612/2016 e Nº 18616/2016,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora PAULA TELES DE OLIVEIRA, código s202684, Analista Judiciário, Área judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos, a partir de 8 de agosto de 2016.

Art. 2º Considerar designada a servidora CRISTINA PAIVA FERREIRA, código s002684, Analista Judiciário, Área judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos, anteriormente ocupada pela servidora PAULA TELES DE OLIVEIRA, código s202684, a partir de 8 de agosto de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 860/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, os Processos Administrativos – PA Nº 18616/2016 e Nº 18612/2016,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Considerar designada a servidora PAULA TELES DE OLIVEIRA, código s202684, Analista Judiciário, Área judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete, código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Desembargador do Trabalho Elvecio Moura dos Santos, anteriormente ocupada pela servidora CAROLINA AFONSO VIEIRA DE MORAIS, código s202367, a partir de 8 de agosto de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 2 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 861/2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 039/2015, os Processos Administrativos – PA Nº 18564/2016,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelas servidoras no formulário de designação de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora MARINA SABINO COUTINHO, código s202553, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Secretária, código TRT 18ª FC-5, da Secretária da Corregedoria Regional, a partir de 1º de setembro de 2016.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora MARIA JOSÉ DE LOURDES, código s000827, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Estatística e Pesquisa, a partir de 1º de setembro de 2016.

Art. 3º Considerar designada a servidora MARINA SABINO COUTINHO, código s202553, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, do Núcleo de Estatística e Pesquisa, anteriormente ocupada pela servidora MARIA JOSÉ DE LOURDES, código s000827, a partir de 1º de setembro de 2016.

Art. 4º Considerar designada a servidora MARIA JOSÉ DE LOURDES, código s000827, para exercer a função comissionada de Assistente de Secretária, código TRT 18ª FC-5, da Secretária da Corregedoria Regional, anteriormente ocupada pela servidora MARINA SABINO COUTINHO, código s202553, a partir de 1º de setembro de 2016.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 1 de setembro de 2016.

[assinado eletronicamente]

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

GAB. JUÍZA CONVOCADA SILENE APARECIDA COELHO**Portaria****Portaria GJSAC**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA JUÍZA CONVOCADA SILENE APARECIDA COELHO

PORTARIA GJCSAC Nº 01/2016

A Juíza Convocada Silene Aparecida Coelho, Titular da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, Convocada para atuar no Tribunal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a possibilidade das atividades dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serem executadas fora de suas dependências, sob a denominação de teletrabalho, conforme regulamentação contida na PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, mediante portaria, dos servidores em regime de teletrabalho, nos termos dos artigos 2º, II e 15, PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESAUTORIZAR a servidora CLARA CANCELLERI, código s203372, Analista Judiciário – Área Judiciária a trabalhar em regime de teletrabalho, no Gabinete da Juíza Convocada Silene Aparecida Coelho, devendo tal informação constar nos assentamentos funcionais da referida servidora junto à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 29 de agosto de 2016.

Juíza Silene Aparecida Coelho

Juíza do Trabalho – TRT 18ª Região

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**Despacho****Despacho SOF**

P J U - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	INTERESSADO	DECISÃO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
17958/2016	WENDER MEDEIROS DE LIMA	AUTORIZADO	31/08/2016

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 18550/2016 – SISDOC.
Interessado(a): Luciane Pereira de Almeida Vicente
Assunto: Licença à gestante
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 17006/2016 – SISDOC.
Interessada: Priscila Cassimiro Santiago Cintra.
Assunto: Horário especial de estudante.
Decisão: Indeferimento.

Processo Administrativo nº: 18524/2016 - SISDOC.
Interessado(a): Thais Artiaga Esteves Nunes
Assunto: Abono de falta em virtude de doação de sangue
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 15069/2016 – SISDOC.
Interessada: Rodrigo Ribeiro de Camargo.
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família.
Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo Nº: 17814/2016 – SISDOC.
Interessado(a): Maríllia de Souza Costa
Assunto: Auxílio pré-escolar
Decisão: Retificação/Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo Nº: 18468/2016 – SISDOC.
Interessado(a): Luciana Marletti Cirne de Azevedo
Assunto: Auxílio saúde
Decisão: Deferimento

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1
Edital	1
Edital GP/DG/SGPE	1
Portaria	3
Portaria GP/SGP	3
DIRETORIA GERAL	4
Portaria	4
Portaria DG/SGPE	4
GAB. JUÍZA CONVOCADA SILENE APARECIDA COELHO	5
Portaria	5
Portaria GJSAC	5
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	6
Despacho	6
Despacho SOF	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	6
Despacho	6
Despacho SGPE	6